



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
SECRETARIA EXECUTIVA ADJUNTA PEDAGÓGICA

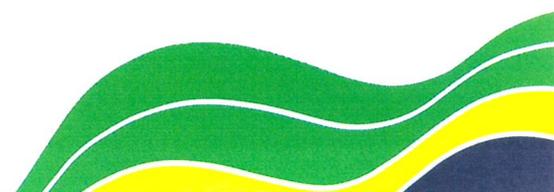
NOTA DE ESCLARECIMENTO À COMUNIDADE ESCOLAR ACERCA DO
REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS

A Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica (SEAP) vem, por meio desta, prestar esclarecimentos necessários à boa condução do **Regime Especial de Aulas Não Presenciais**, pois entende que sem a clareza de todas as suas etapas e sem o engajamento de todos os atores e atrizes nas ações educacionais se torna inviável a materialização da proposta no âmbito da rede pública estadual de ensino do Amazonas.

O **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** tem amparo legal na **Resolução nº 30/2020 – CEE/AM**, aprovada em 18 de março de 2020, que autoriza todas as escolas pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Amazonas, durante a suspensão temporária das aulas presenciais, manter a execução das atividades pedagógicas sem a presença de alunos e professores nas dependências escolares, por intermédio de estratégias e alternativas do ensino a distância.

A partir dessa autorização legal, a SEDUC institui, no âmbito da rede pública estadual de ensino do Amazonas, o **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** nos níveis e modalidades da Educação Básica, por meio da **Portaria GS Nº 311/2020**, em cujo Art. 6º são elencadas as estratégias pedagógicas diversificadas a serem operacionalizadas pelas unidades de ensino para atendimento dos estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, conforme incisos I e II:

I – Para o Ensino Fundamental Anos Iniciais, sugerem-se atividades impressas e/ou digitais, utilização dos portais e sites educacionais gratuitos, que contribuam com as aprendizagens relacionadas ao currículo escolar, com foco no desenvolvimento da alfabetização, da leitura, da escrita e de conhecimentos matemáticos;





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

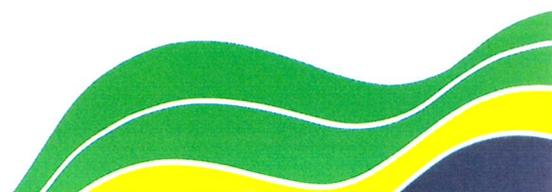
II – Para o Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, recomenda-se não só o acompanhamento das aulas a serem transmitidas por meio da TV Encontro das Águas, conforme grade de programação a ser divulgada amplamente, mas também o acesso aos conteúdos e recursos pedagógicos digitais, disponíveis na plataforma Saber Mais e no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) desta Secretaria, produzidos pelo Centro de Mídias de Educação do Amazonas, de acordo com a proposta curricular vigente da SEDUC. Além disso, indicação de filmes, vídeos, documentários, *sítes*, leituras, pesquisas, produção textual, de acordo com os conteúdos programáticos previstos para o período de regime especial de aulas não presenciais (SEDUC, 2020).

Pelo apresentado nos incisos acima, fica claro que o acompanhamento das aulas televisivas (**Aula em Casa**), transmitidas pela TV Encontro das Águas é uma das alternativas recomendadas para continuidade do processo ensino e aprendizagem, pois até o presente momento, somente os municípios de Manaus, Iranduba, Manaquiri, Careiro da Várzea e Rio Preto da Eva possuem acesso aos canais de transmissão.

Por esse motivo, e ciente não só das diversas realidades presentes em nossa rede de ensino, mas também de que não são todos os estudantes que possuem em seus lares acesso a computadores e a Internet, a SEAP, por meio do Departamento de Políticas e Programas Educacionais (DEPPE), sentiu a necessidade de propor o documento intitulado **Diretrizes Pedagógicas para o Regime Especial de Aulas Não Presenciais**.

As Diretrizes trazem recomendações direcionadas às Coordenadorias Distritais/Regionais de Educação, aos Gestores, aos Docentes, aos Pais ou Responsáveis e aos Estudantes da rede estadual de ensino nos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, bem como sugestões, para além das aulas televisivas, de atividades educacionais que podem ser desenvolvidas ao longo do **regime de aulas não presenciais - item 5 -ESTRATÉGIAS PARA A EXECUÇÃO DO REGIME ESPECIAL DE AULAS NÃO PRESENCIAIS**.

Além disso, tendo em vista a necessidade de registros formais da operacionalização do **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** para fins de comprovação junto aos órgãos fiscalizadores, a SEAP, por meio do Departamento





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

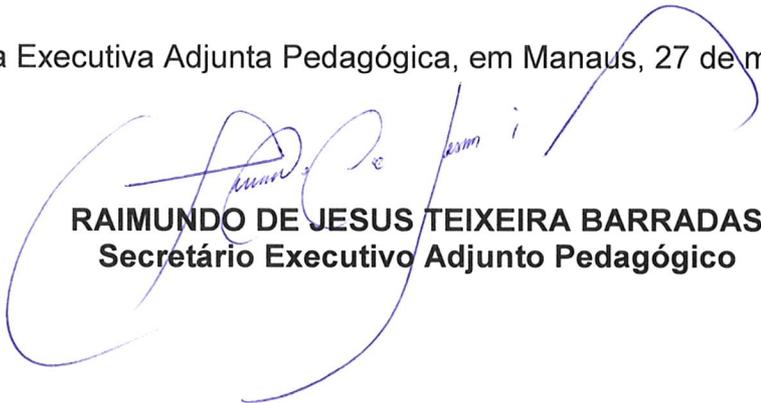
de Gestão Escolar (DEGESC), elaborou o documento denominado **Normas Complementares**, em que constam as orientações e procedimentos que devem ser adotados pelas Coordenadorias Distritais/Regionais e equipe gestora das escolas estaduais, bem como em recomendações para a operacionalização do Sistema Integrado de Gestão Educacional do Amazonas (SIGEAM) e Diário de Classe (físico ou digital) durante a vigência do regime.

Como visto, o **Regime Especial de Aulas Não Presenciais** traz um conjunto de normas e diretrizes que devem ser observadas com atenção por todos profissionais envolvidos no processo, já que as ações educacionais desenvolvidas a distância serão contabilizadas como carga horária e dias letivos efetivados. Portanto, devem ser operacionalizadas com o rigor necessário.

Desse modo, para o sucesso dessa ação, ratificamos a necessidade do engajamento de todos, além do conhecimento e da compreensão das normas e diretrizes mencionadas nesta nota, pois não serão acolhidas iniciativas que forem tomadas de forma individual e que se distanciem do que está legalmente proposto para o **Regime Especial de Aulas Não Presenciais**.

Esta SEAP, por meio de seus departamentos DEPPE, DEGESC, CEMEAM, CEPAN, ASSAPE e NGC agradece a colaboração e o compromisso de todos e se coloca à disposição para maiores esclarecimentos.

Secretaria Executiva Adjunta Pedagógica, em Manaus, 27 de março de 2020.



RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Secretário Executivo Adjunto Pedagógico

